



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA N° 140, DE 28 DE ABRIL DE 2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025	8
EXTRATO DE CONTRATO.....	15
EXTRATO DE CONTRATO	15
EXTRATO DE CONTRATO	15
EXTRATO DE CONTRATO	16
EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO.....	16
EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO	16



CHEFE DE GABINETE

PORTRARIA

PORTRARIA N° 140, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTRARIA N° 140, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Cidelândia – MA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, Estado do Maranhão, EUSTÁQUIO SAMPAIO, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art 1º da Lei nº 191/2013.

RESOLVE: Art.1º Nomear os membros abaixo elencados para a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2025/2027. Representantes do Poder Executivo Municipal; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Titular: Francisco Batista do Nascimento Suplente: Erisvaldo Tavares de Almeida Titular: Laís Gardênia Oliveira Soares Suplente: Erica Naiara Ramalho Ferreira SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Titular: Elke Oliveira Faustino Suplente: Idaiane Barbosa Mendes SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Titular: Aldina Pereira Lopes Da Silva Suplente: Patrícia Rodrigues Gomes Santos SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Titular: Glauciene de Oliveira Silva Pereira Suplente: Cleudiomar Pereira Martins Representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC; REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS Titular: Ivaneuton da Silva Suplente: Mauri Nascimento Freitas Titular: Rivaldo Alves de Sousa Suplente: Airton Araújo Ventura REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO Titular: Pastor Lemoel Goncalves De Souza Suplente: Leonardo Peres De Oliveira ESCOLINHA DE FUTEBOL CFC Titular: Adalve Vieira Dos Santos Lima Suplente: Rubens Clei Ribeiro Carvalho REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS Titular: Larissa de Oliveira Reis

Suplente: Maria Divina Silva Nunes Parágrafo Único: - Fica nomeada como Secretária Executiva do Conselho

Municipal de Assistência Social a Servidora POLIANA FIGUEIREDO DE SOUSA OLIVEIRA. Art.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.03.2025, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025. EUSTÁQUIO SAMPAIO Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: hqg7ika6ej20250428190400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 Pregão Eletrônico N° 009/2025 Processo Administrativo N° 028/2025 Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, inscrita sob o CNPJ n° 01.610.134/0001-97, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal n° 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades da Administração Municipal de Cidelândia - MA, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras. 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE

promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA EMPRESA: D G M SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.279.196/0001-09 Telefone: (99) 984211951
Endereço: RUA 14, S/N, CIDADE NOVA,
DAVINOPOLIS – MA. E-mail: dnservicos22@gmail.com
Representante Legal: DIRCYELLE GIGANTE MOREIRA
RG: 0630329920170 SSP/MA CPF: 627.708.353-86

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS Item Descrição dos Serviços Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017. Unidade 12 R\$ 10.000,00 R\$ 120.000,00 2 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017. Unidade 12 R\$ 10.000,00 R\$ 120.000,00 3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017. Unidade 12 R\$ 10.000,00 R\$ 120.000,00 4 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.

Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017. Unidade 12 R\$ 10.000,00 R\$ 120.000,00 5 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017. Unidade 12 R\$ 10.000,00 R\$ 120.000,00 6 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017. Unidade 12 R\$ 10.000,00 R\$ 120.000,00 7 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017. Unidade 12 R\$ 10.000,00 R\$ 120.000,00 8 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017. Unidade 12 R\$ 10.000,00 R\$ 120.000,00 9 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO



PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.750,00 R\$ 33.000,00

10 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.750,00 R\$ 33.000,00

11 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.850,00 R\$ 34.200,00

12 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.850,00 R\$ 34.200,00

conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.850,00 R\$ 34.200,00
13 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.850,00 R\$ 34.200,00
14 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.850,00 R\$ 34.200,00
15 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.850,00 R\$ 34.200,00
16 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com

estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.850,00 R\$ 34.200,00

17 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.850,00 R\$ 34.200,00

18 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. locação de veículo tipo hatch, potência mínima de 1.0 tubro, a gasolina/álcool, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, direção hidráulica ou superior, capacidade de transportar 05 (cinco) pessoas a contar com o motorista, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, livre de quilometragem, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estepe em ótimo funcionamento, Combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Unidade 12 R\$ 2.850,00 R\$ 34.200,00

19 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Unidade 12 R\$ 6.000,00 R\$ 72.000,00

20 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Unidade 12 R\$ 6.000,00 R\$ 72.000,00

21 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO - sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei

quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Unidade 12 R\$ 15.000,00 R\$ 180.000,00

22 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO - sem condutor com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei quilometragem livre abastecimento de combustível por conta do contratante. Unidade 12 R\$ 15.000,00 R\$ 180.000,00 Valor Total R\$ 1.803.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município). 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 013/2025.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata. 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos

itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem

aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no

subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da

“Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços

será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços,

caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. DAS ASSINATURAS 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 25 de abril de 2025

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO Secretário Municipal de Administração e Finanças **ÓRGÃO GERENCIADOR**
DIRCYELLE GIGANTE MOREIRA CPF Nº 627.708.353-86 D G M SERVICOS LTDA CNPJ Nº 23.279.196/0001-09 **FORNECEDOR**

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: zxecvqggh9e20250428180450

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 Pregão Eletrônico Nº 007/2025 Processo Administrativo Nº 018/2025 Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA, inscrita

sob o CNPJ nº 01.610.134/0001-97, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador) com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R. DA S. ARAGAO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 35.521.299/0001-04 Telefone: (99) 99842561 Endereço: TV MANOEL TRINDADE, Nº 1146, CENTRO, CIDELANDIA – MA E-mail: popular.cidelandia@gmail.com Representante Legal: ROBSON DA SILVA ARAGÃO RG: 037363982009-0

SESC/MA CPF: 042.271.053-90 MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS Item Descrição dos Produtos Unidade Marca Quantidade Valor Unitário Valor Total 1 ACHOCOLATADO enriquecido com vitaminas, ferro e zinco pó instantâneo, (açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e aromatizante); características adicionais 1ª qualidade, embalagem atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de

fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA; Enriquecido de ferro e zinco. Validade 12 meses. Pacote 400g Pacote Nescau 900 5,60 5.040,00 2 AÇÚCAR tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade. Embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA; Validade 12 meses. Pacote 1kg Pacote Pérola 6.200 4,50 27.900,00 3 ADOÇANTE a base de stevia 100% sem diluições com outras substâncias, líquido, em embalagem plástica branca ou transparente contendo cerca de 100 ml por unidade. Validade 12 meses. Embalagem de 100 MI Unidade ZeroCal 150 6,41 961,50 4 ARROZ tipo 1 tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, características adicionais 1ª qualidade saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses. Pacote 1kg Pacote Engeho 8.200 4,79 39.278,00 5 AVEIA em flocos fino - em porção de 30gr conter no máximo 110kcal, e 2,5 gr de gorduras totais, no miminho 4 g de proteína e 2,5 gr de fibra alimentar, não conter sódio nem açúcar simples. Pacote de 200 gr. Pacote Nestlé 600 6,05 3.630,00 6 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER integral características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem com 4 pacotes transparentes internos como embalagem secundária. Validade 12 meses. Pacote 400g Pacote Fortaleza 7.500 3,57 26.775,00 7 BISCOITO TIPO MARIA de sabor, cor e

odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com pacotes internos de 100 cada em embalagem transparente secundária com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Validade 12 meses. Pacote 400g Pacote Fotaleza 3.200 4,88 15.616,00 8 CAFÉ torrado e moído características adicionais: 1ª qualidade, empacotado a vácuo em embalagem atóxica, com selo da ABIC, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses. Pacote 250g. Pacote Maratá 6.000 6,93 41.580,00 9 CALDO DE CARNE embalagem com 57g acondicionado caixa com 24 unidades Caixa Knorr 80 18,47 1.477,60 10 CALDO DE GALINHA embalagem com 57g acondicionado caixa com 24 unidades Caixa Knorr 80 15,07 1.205,60 11 CARNE bovina moída de primeira qualidade, congelada e embalada com todos os requisitos exigidos pelo MAPA, por exigências legais, sem adição de corantes ou conservantes. Validade 3 meses. Pacote 500g Pacote Friboi 2.000 14,32 28.640,00 12 CARNE COM OSSO Embalagem plástica transparente de 1 kg, rotuladas, acondicionadas em caixa térmicas. Quilograma Friboi 2.000 28,79 57.580,00 13 CARNE TRASEIRA SEM OSSO (CONGELADA). Embalagem plástico transparente de 1 kg, rotuladas, acondicionadas em caixa térmicas. Quilograma Friboi 2.000 26,00 52.000,00 14 CHÁ NATURAL Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados fabricante e data de validade. Caixa Matuta 450 14,25 6.412,50 15 CHARQUE 500G embalagem plástica a vácuo. Pacote Friboi 500 17,98 8.990,00 16 CORANTE tempero a base de colorau, urucum, em embalagem plástica registrado nos órgãos competentes. Prazo de Validade e Fabricação. Validade 06 meses. Pacote 500g Pacote Dona Clara 500 6,45 3.225,00 17 FARINHA DE TRIGO sem fermento isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada nem rancosa. Embalagem contendo 1

kg, transparente, de polietileno, resistente, contendo as informações nutricionais, ingredientes, peso líquido, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses. Pacote 1kg Pacote Dona Clara 700 4,29 3.003,00 18 FARINHA BRANCA DE MANDIOCA embalagem de polietileno, transparente, contendo 1 kg, Embalado e acondicionado conforme determinação dos órgãos competentes, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses. Pacote 1kg Pacote Bom Gosto 700 3,96 2.772,00 19 FEIJÃO TIPO CARIOCA classe cores, tipo 1, livre de sujidades e impurezas, fungos e carunchos. Embalado e acondicionado em saco plástico de Polietileno. Informações nutricionais, modo de preparo e forma de armazenamento vide embalagem do produto, prazo de validade e peso líquido, devidamente registrado nos órgãos competentes. Embalagem com 1 kg. Validade de no mínimo 6 meses. Pacote 1kg Pacote KiSabor 4500 5,17 23.265,00 20 FERMENTO EM PÓ embalagem contendo 100g, envasado, com identificação da embalagem, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses. Pote 200g Pote Royal 250 8,00 2.000,00 21 FLOCOS DE ARROZ (FLOCÃO) sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade 6 meses. Pacote 500g Pacote Nutrivilta 900 3,08 2.772,00 22 FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO) sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Validade 6 meses. Pacote 500g Pacote Nutrivilta 3.900 3,23 12.597,00 24 LEITE DE SOJA zero lactose Fórmula líquida zero lactose a base de soja, características adicionais: tipo desnatado, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca

do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 06 meses. Caixa 1L Caixa Ades 200 9,81 1.962,00 25 LEITE DESNATADO 1º qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 06 meses. Caixa 1L Caixa Piracanjuba 400 4,85 1.940,00 26 LEITE EM PÓ características adicionais: tipo integral, 1ª qualidade, embalagem: atóxica, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Validade 12 meses. Pacote 400g Pacote CCgl 5.800 13,37 77.546,00 27 MACARRÃO ESPAGUETE devendo apresentar cor amarelada, espaguete inteiros, seca, vitaminada e com sêmola. Livre de sujidades e impurezas. Embalado e acondicionado em saco plástico de Polietileno. Informações nutricionais, modo de preparo e forma de armazenamento e prazo de validade vide embalagem do produto. Validade de no mínimo 6 meses. Pacote 500g Pacote Galo 3.500 4,25 14.875,00 28 MACARRÃO PARAFUSO devendo apresentar cor amarelada, espaguete inteiros, seca, vitaminada e com sêmola. Livre de sujidades e impurezas. Embalado e acondicionado em saco plástico de Polietileno. Informações nutricionais, modo de preparo e forma de armazenamento e prazo de validade vide embalagem do produto. Validade de no mínimo 6 meses. Pacote 500g Pacote Galo 1200 3,75 4.500,00 29 MARGARINA 250G a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural / corante natural de urucum / círcuma, embalado em potes plásticos, fechados, E proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Validade 12 meses. Pote 250g Pote Primor 930 4,39 4.082,70 30 MARGARINA 500G a base de: óleos vegetais líquidos e hidrogenados / água / sal / leite em pó reconstituído / Vit. A (15 000 UI/kg) / beta caroteno, aroma de manteiga idêntico

ao natural / corante natural de urucum / cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, E proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Validade 12 meses. Pote 500g Pote Primor 930 5,67 5.273,10 32 MINGAU sabor farinha lacta enriquecido com vitaminas, ferro e zico. Pó para o preparo de mingau sabor Farinha Láctea, enriquecido com nutrientes (vitaminas, ferro e zinco) forma identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Formulado com nutrientes. Validade 12 meses. Pacote 210g Pacote Nestlê 800 6,49 5.192,00 33 MOLHO DE TOMATE refogado embalagem com 340g de polietileno, com identificação na embalagem, rotulo, ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses. Embalagem 340g Unidade Predilecta 1.400 1,62 2.268,00 34 ÓLEO DE SOJA de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido 900 ml. Validade 12 meses. Embalagem 900ml. Garrafa Liza 2.400 6,59 15.816,00 35 OVOS de galinha produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, limpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade 30 dias Dúzia Granja Primavera 1.200 10,07 12.084,00 36 PÃES FRANCES acondicionados em embalagens plásticas, fechada em perfeitas condições de higiene, o fornecedor deve garantir a validade do produto, no prazo de 24 horas após a entrega (fabricado no dia da entrega) Unidade Pães Realeza 8.200 0,70 5.740,00 37 PEIXE Congelado

acondicionado a embalagem plástica. Quilograma Aurora 1.800 22,59 40.662,00 38 POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Validade 12 meses Quilograma Natural Polpas 1.500 16,57 24.855,00 39 POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Validade 12 meses Quilograma Natural Polpas 1.200 16,80 20.160,00 40 POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Validade 12 meses Quilograma Natural Polpas 1500 10,80 16.200,00 41 SAL IODADO tipo refinado, aplicação alimentícia, aditivos iodo com dosagem mínima de 10 mg / kg e máxima de 15 mg / kg de sal conforme Legislação Federal. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar cor branca, sabor e cheiro característicos, unidade com 1 kg, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Pacote 1Kg Pacote Bom Sabor 900 2,28

2.052,00 43 TEMPERO COMPLETO (alho, sal e corante) rotulado com as normas da Anvisa. Data de fabricação e Validade na embalagem. Validade 12 meses. Pacote 1Kg Pacote Ariane 300 7,14 2.142,00 44 VINAGRE envasado em garrafa de polietileno atóxica, Resistente, transparente, contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Validade 12 meses. Embalagem 900 MI Garrafa Maratá 400 2,09 836,00 45 ABACATE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 600 8,80 5.280,00 46 ABACAXI de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 450 8,01 3.604,50 47 ABOBORA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 600 4,67 2.802,00 48 ALFACE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 600 12,20 7.320,00 49 ALHO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 950 26,20 24.890,00 50 BANANA PRATA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 1500 5,38 8.070,00 51 BATATA INGLESA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 1200 8,28 9.936,00 52 CEBOLA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 800 4,98 3.984,00 53 CENOURA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 800 7,06 5.648,00 54 CHEIRO VERDE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Maço In Natura 800 4,02 3.216,00 55 CHUCHU de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 600 4,64 2.784,00 56 LARANJA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 500 5,77 2.885,00 57 MANDIOCA de boa qualidade com

tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 500 7,99 3.995,00 58 MAÇÃ de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 740 12,03 8.902,20 59 MAMÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 740 9,40 6.956,00 60 MELANCIA de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 400 2,89 1.156,00 61 MELÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 400 5,80 2.320,00 62 PIMENTÃO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 600 9,75 5.850,00 63 PEPINO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 600 5,87 3.522,00 64 REPOLHO de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 600 5,67 3.402,00 65 TOMATE de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 1200 6,05 7.260,00 66 UVAS de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura Quilograma In Natura 300 14,83 4.449,00 VALOR TOTAL R\$ 753.137,70 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município). 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 013/2025. 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de

registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata. 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta porcento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente. 4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata; 4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 013/2025.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O

fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da comunicação. 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. 11. DAS ASSINATURAS 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. 13. DO FORO Fica eleito o foro da comarca da cidade de Açaílândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. Cidelândia (MA), 28 de abril de 2025

**CHROSTHOF
VARGAS SAMPAIO Secretário Municipal de Administração e Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ROBSONDA
SILVA ARAGÃO CPF Nº 042.271.053-90 R. DA S. ARAGAO SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 35.521.299/0001-04 FORNECEDOR**

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$4/nZTOR1cmH

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA(MA)
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 033/2025.
Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa STARTGOV SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.933.858/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada para Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web(on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pela Administração Pública. Data do Contrato: 25/04/2025 - Vigência: 12(doze) meses. Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 03 – Sec. De Admin. Planejamento E Finanças; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0002 – Apoio Administrativo; 2006 – Manutenção Da Sec. De Admin. Planejamento E Finanças; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. Cidelândia – Maranhão 25 de abril de 2025. Chrosthof Vargas Sampaio – Secretário Municipal de Administração e Finanças – Pela Contratante – Francisco Leonardo Franco de Carvalho – Pela Contratada.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: mqj9wgyagvv20250428180451

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA(MA)
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 032/2025.



Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal. Data do Contrato: 25/04/2025 - Vigência: 31/12/2025. Valor Total: R\$ 15.092,28 (quinze mil noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 03 – Secretaria de Administração e Finanças; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 002 – Apoio Administrativo; 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Cidelândia – MA, 25 de abril de 2025. Pelo Contratante Chrosthof Vargas Sampaio – Secretario Municipal de Administração e Finanças. Pelo Contratado Ronnyvalme Milhomem da Silva.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: 3xyeanbix2v20250428180429

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA(MA)
EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 031/2025.
Partes: Município de Cidelândia através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal. Data do Contrato: 25/04/2025 - Vigência: 31/12/2025. Valor Total: R\$ 193.854,56 (cento e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 03 – Secretaria de Administração e Finanças; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 002 – Apoio Administrativo; 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Cidelândia – MA, 25 de abril de 2025. Pelo Contratante Chrosthof Vargas Sampaio – Secretario Municipal de Administração e Finanças. Pela Contratada Creuza Carvalho do Nascimento.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: f7ef6aqiv5120250428180432

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA
EXTRATO DE AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Contrato nº: 008/2025 Processo Administrativo nº: 008/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA Contratada: ANDERSON M CARNEIRO LTDA – CNPJ nº 40.481.636/0001-17 Objeto: Prestação de serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no Município de Cidelândia/MA. Motivo da Suspensão: Atendimento a recomendação nº 92025, expedida pela 02a Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açaílândia - MA. Data de Início da Suspensão: 29 de abril de 2025 Vigência da Suspensão: Por prazo indeterminado, até nova deliberação da Administração. Cidelândia/MA, 28 de abril de 2025. Chrosthof Vargas Sampaio Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: xexj4w4qpit20250428180424

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br